

CRENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA O PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL DE CRENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA O PROGRAMA ENSINO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO EM 2020.

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Mogi das Cruzes comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscrita à Diretoria de Ensino – Mogi das Cruzes.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas existentes e composio de cadastro reserva para o ano letivo de 2020, nas disciplinas de Geografia, Matemática e Sala de Leitura, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como o Decreto 59.354, de 15/09/2013, alterado pelo Decreto 64.770, de 31-01-2020, com fundamento na Resoluo SE 04, de 03-01-2020 e a instruo COPED-CGRH-CITEM, de 03 de fevereiro de 2020

I. Regime de Dedicção Plena e Integral (RDPI)

No Programa Ensino Integral – PEI os integrantes do Quadro de Magistrio atuam em regime de dedicção exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, os integrantes do Quadro de Magistrio estao impedidos de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuies adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os integrantes do Quadro de Magistrio, em Regime de Dedicção Plena e Integral, recebem 75% de gratificao sobre o salário-base (Gratificao de Dedicção Plena e Integral – GDPI).

Essas atribuies envolvem as disciplinas da parte diversificada, as aes de planejamento estratégico, numa gesto voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituio de ausências entre os pares.

II. Dos Critérios de Elegibilidade

Para atuao em Regime de Dedicção Plena e Integral, será considerado:

1. Situao funcional:

- Titular de cargo de professor (PEB II);
- Titular de cargo, na situao de adido, que se encontre cumprindo horas de permanncia na composio de sua jornada;
- Ocupante de funo-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e nos termos da Consolidao das Leis do Trabalho (CLT), Docentes Contratados e Candidatos a Contratao nos termos da Lei Complementar 1093/2009 com **contrato ativo**.

Para atuar exclusivamente na sala de leitura:

- Professor Readaptado, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuies previstas para a funo no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condio funcional não poderá atuar em outra funo no PEI;
- Titular de cargo, na situao de adido, que se encontre cumprindo horas de permanncia na composio de sua jornada;

– Ocupante de função-atividade, abrangido pelas disposições da Lei Complementar 1.010, de 1º/6/2007, que se encontre cumprindo horas de permanência.

2. Requisitos ao Docente:

– Para atuação nos anos finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio.

– Possuir experiência mínima de 03 (três) anos de exercício no magistério público estadual.

3. Adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral.

III. Etapas do Processo de Credenciamento

1. Inscrição:

Etapa em que o candidato se inscreve no programa fornece informações sobre experiência e formação e emite declaração de aceite de Termo de Participação no Programa/Termo de Adesão.

A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

Não haverá etapa de entrevista no credenciamento emergencial.

2. Documentação Comprobatória:

2.1- Cópia de Documento com foto (RG. Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e CPF;

2.2- Cópia do diploma e Histórico Escolar que comprove a habilitação;

2.3-Cópia do comprovante de inscrição de atribuição de classes/aulas 2020 onde conste a pontuação do candidato;

2.4- Sala de Leitura: Professor Readaptado, encaminhar o rol de atividades previstos pelo CAAS;

2.5- Atestado de Frequência dos últimos três anos compreendido entre 30/06/2016 a 30/06/2019;

2.6- Atividade de Sala de Aula;

2.7- Requerimento de Inscrição;

Todos estes documentos, assim como a ficha de inscrição e atividade de sala de aula, deverão constar no formulário a ser disponibilizado no site da Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes.

3. Período de Inscrição: 09/09/2020 às 9h a 11/09/2020 às 21h

IV. Da Relação das Unidades Escolares do PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI com vagas disponíveis:

Unidade escolar	Disciplina	Nº de vagas
EE Dagoberto José Machado	Sala de Leitura	01

EE Dagoberto José Machado	Geografia	01 (Lic. Gestante)
EE Sueli Oliveira Martins, Prof ^a	Matemática	01

V. Classificação dos candidatos:

O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

- A avaliação da atividade de sala de aula, pontuação de assiduidade e o cumprimento dos requisitos de vida funcional e Licenciatura Plena exigidos.
- Em caso de empate entre os candidatos, será considerado o maior tempo no Magistério Público Estadual.
- **NÃO SERÁ PERMITIDA A JUNTADA DE QUALQUER DOCUMENTO APÓS EFETUADA A INSCRIÇÃO.**
- Caso não se comprove algum dado ou informação prestada no momento da inscrição, o candidato não será credenciado para trabalhar no Programa Ensino Integral.

VI. Da Publicação da Classificação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e no site da Diretoria de Ensino Região de Mogi das Cruzes demogidascruzes.educacao.sp.gov.br em Programas e Projetos, no dia 15/09/2020.

Período de recurso dia 15/09/2020 através do e-mail: demgc@educacao.sp.gov.br

- Análise dos recursos: 16/09/2020;

-Publicação Final - 17/09/2020.

IMPORTANTE:

A atribuição de aulas para o categoria O com contrato ativo **somente ocorrerá para as vagas remanescentes**, após atendimento aos **Titulares de Cargo e OFA** tendo em vista o previsto na Instrução COPED/CGRH/CITEM de 03/02/2020 em seu inciso II:

II – A contratação de professores temporários será para atender à necessidade temporária de EXCEPCIONAL interesse público, nos casos em que o NÚMERO DE DOCENTES EFETIVOS E NÃOEFETIVOS de determinada disciplina da matriz curricular SEJA INSUFICIENTE para o preenchimento das vagas existentes.

Casos omissos nesse Edital serão tratados pela Equipe de credenciamento PEI, juntamente com o Dirigente Regional de Ensino.

Mogi das Cruzes, 08 de setembro de 2020